



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

EDITAL DE LICITAÇÃO

INSTRUÇÕES GERAIS À CARTA-CONVITE: CC- 03/2022

1. PREÂMBULO

INSTITUIÇÃO:	REG. LEGAL
Conselho Regional de Biologia – 8ª Região (BA, AL, SE)	Lei Federal Nº. 8.666/93
Nº PROC. ADMINISTRATIVO	Nº LICITAÇÃO
15/2022 - CC	CC-03/2022
MODALIDADE:	
CARTA-CONVITE (<u>Art. 22, III da Lei 8.666/1993</u>)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	REGIME DE EXECUÇÃO
MENOR PREÇO (<u>Art. 45, § 1º, I</u>)	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (Art. 6º, VIII, “e”).

Prezado (s) Sr. (s):

Convidamos V. Sª a apresentar preço para os objetos abaixo especificados, a fim de participar da licitação por convite a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitações do CRBio-08 - Conselho Regional de Biologia da 8ª Região (BA, AL, SE), na sala de reuniões, observados os preceitos legais em vigor, especialmente às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, prevista para:

Às 14:00h de 27 de setembro 2022.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

OBJETO

Contratação, não onerosa, de empresa ou instituição especializada e de comprovada idoneidade, para organização e realização de Concurso Público de Provas, ou de Provas e Títulos, com questões inéditas e fornecimentos do caderno de questões para os candidatos ou disponibilização posterior no site da empresa, visando o preenchimento dos cargos efetivos, cujas denominações, especificações, requisitos, vencimentos, cargas horárias semanais e números de vagas, conforme especificações contidas no anexo V do edital.

3. DOS LICITANTES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação pessoa física com atividades específicas do ramo pertinente ao do objeto do convite, cadastradas ou não, convidadas pela CRBio-08 - Conselho Regional de Biologia da 8ª Região (BA, AL, SE) e que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2. A contratação do profissional vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, Anexo II deste Edital.

3.3. O prazo para a execução do contrato, a ser celebrado, será previsto na minuta do contrato, Anexo II deste Edital, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, observando o estabelecido no § 2º deste artigo.

4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE A

5.1. Os interessados não cadastrados no Setor de Licitações deverão apresentar os documentos abaixo, no original ou cópia autenticada, ou com publicação em órgão da imprensa oficial, os quais deverão estar acondicionados em envelope opaco, fechado, assim subscrito:

ENVELOPE A

Documentos de Habilitação à Licitação por Carta-Convite nº. _____/_____, realizada pela CRBio-08 - Conselho Regional de Biologia da 8ª Região (BA, AL, SE), em sua sede, em _____, às _____

5.2 Os participantes deverão habilitar-se apresentando:

- a) Cédula de Identidade do representante legal;
- b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente arquivado, em se tratando de sociedades comerciais. Na hipótese de sociedade por ações, apresentar ata de eleição da última Diretoria, também devidamente registrada;
- d) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante (art. 27, inciso IV da Lei 8.666/1993); Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) com a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND, inclusive conjunto, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação de regularidade de Situação/CRS e a Certidão relativa a Débitos Trabalhistas – CNDT;



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

5.3. A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, inclusive do próprio licitante, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 8.666/1993.

5.4. Não se exigirá, para a habilitação de que trata este artigo, prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida.

5.5. A pessoa física poderá deixar de apresentar a documentação de habilitação exigida no presente Edital (envelope A), sempre quando tal medida seja necessária a ampliação da concorrência, se admitindo, em circunstâncias excepcionais devidamente fundamentada pela comissão e declaração do concorrente, a concessão de prazo para a complementação desses documentos, destacando-se a possibilidade de verificação da documentação por ocasião da assinatura do contrato.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE B

6.1. A Proposta de Preço deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preço, endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens I e II do Edital, além da Razão Social da empresa.

6.2. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas devidamente numeradas.

6.3. A proposta de preço poderá ser apresentada nos moldes do Formulário de Proposta de Preço – anexo I, do edital, que se encontra em meios magnéticos a disposição dos interessados no local de retirada do Edital, na sede deste Ente ou solicitado via email.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital.

7.2. A proposta de preço – envelope “B” deverá atender:

- a) Preço unitário e/ou global será em moeda corrente do país;
- b) Prazo de validade comercial da Proposta de Preço é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta, salvo a ausência do item na proposta de preço ser considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.
- c) Em caso de divergência entre os preços apresentados por extenso e em algarismo, será considerado o valor correspondente com a soma dos valores dos itens.

7.3. A proposta deverá ser entregue na sessão de abertura das Propostas, em envelope fechado, assim subscrito:

ENVELOPE B

Propostas de Preços

Carta-Convite nº. _____/_____, realizada pela CRBio-08 - CONSELHO REGIONAL DE
BIOLOGIA DA 8ª REGIÃO (BA, AL, SE), em sua sede, em _____, às



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

7.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos de transportes e todas as despesas decorrentes de seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do objeto da licitação.

7.5. As receitas das taxas de inscrição que superarem o valor global do concurso serão integralmente revertidos em favor do Conselho, caso o montante arrecadado não seja suficiente a composição do mencionado valor a eventual diferença deverá ser suportado pelo Licitante.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A abertura dos envelopes deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designado no item 01 do presente Edital.

8.2. O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A" e conferirá os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.

8.3. A abertura das propostas de preço (Envelope "B") só poderá ocorrer após o exame dos documentos de habilitação e seu julgamento, e desde que não haja manifestação, por parte dos Licitantes, de interposição de Recurso.

8.4. Iniciada a abertura dos envelopes "A" (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias, salvo se não ocorrerem número suficiente de concorrente, concedendo-se prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital somente nas mesmas condições, não se admitindo qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

8.5. A Comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para a licitação, restituindo aos respectivos propositos dos licitantes inabilitados, o envelope "B".



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

8.6. Uma vez proclamada à habilitação não poderão as empresas retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido, que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

8.7. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apresentados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

8.8. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e se havendo, for decidido de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes “B” (Proposta de Preço), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.

8.9. Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

8.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será adjudicado o objeto da licitação a pessoa jurídica habilitada cuja proposta obtenha o menor preço global, salvo se disposto de maneira diversa no item 01 (Preâmbulo) deste edital.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

9.2. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste Edital, ou que seja considerada, pela Comissão, como inexecutável.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos relativos a essa licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação e julgamento das propostas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Publicado o julgamento e a classificação das propostas e decorridos 02 (dois) dias úteis sem interposição de recursos à licitação, conforme previsão do art. 109, § 6º da Lei 8.666/1993, será homologada e o adjudicatário convocado para no prazo de 02 (dois) dias que se seguirem a esta publicação, receber a Autorização de fornecimento ou assinatura do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado via ordem bancária – em conta do Banco do Brasil, na forma estabelecida na minuta do contrato anexo a este edital, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou medição devidamente atestada o serviço fornecido, no período ou ainda via pagamento de boleto ou fatura mensal.

12.2. O ato de recebimento do material e/ou serviço não implica sua aceitação, ficando a adjudicatária obrigada a trocar ou substituir, dentro do prazo de 48 horas, salvo se estipulado prazo inferior na minuta do contrato, as suas especificações, sujeitando-se a mesma às sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de descumprimento da condição ora estipulada.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

12.3. O pagamento conforme ciclo de consumo e programação financeira do setor competente.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. Em decorrência da vigência de nova base da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o Real (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada à eventualidade de fatos que virem a ser editados, e passarem a vigor, enquanto dispositivos legais específicos.

13.2. Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias anterior ao pagamento, para o proponente apresentar junto ao Setor de Licitação – dirigido ao Presidente da Comissão Permanente, o requerimento, demonstrativo e comprovação de tal reajuste.

14. DA FISCALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DOS OBJETOS

14.1. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do objeto antes da entrega do material/serviço, a qual estará ao encargo da Comissão de Concurso Público instituída pela Portaria nº 06/2022.

14.2. A prestação do serviço deverá ser realizada na sede do Conselho Regional de Biologia da 8ª Região (Ba, Al, Se) localizada à Rua Frederico Castro Rabelo, nº 114, 6º Andar, Salas 601 a 605, Edf. Carlos Kiappe, Comércio, Salvador – Bahia, de acordo com a necessidade da entidade, com disponibilidade para prestar o serviço mediante requisição dos responsáveis.

15. DAS PENALIDADES



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

15.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

15.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Entidade e multa de acordo com a gravidade da infração.

15.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato ao dia, até o trigésimo dia de atraso de entrega do objeto.

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do contrato ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.4. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço prestado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

15.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16. DA REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO / ALTERAÇÃO / PRORROGAÇÃO CONTRATUAL



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

16.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

16.3. Considerando-se a natureza contínua e essencial dos serviços prestados, haja vista a necessidade permanente de conexão à internet para os sistemas proprietários deste Ente, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/1993, fica obrigado o fornecedor a prorrogar o prazo do contrato inicial por até 60 (sessenta) meses mediante termos aditivo de prazo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado à Administração rejeitar o objeto, desde que seja apresentada Proposta em desacordo com as exigências do Edital.

17.2. A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.

17.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo Aviso no Mural e em outros locais públicos de acesso a todos os interessados com restituição de todos os prazos exigidos em lei, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21, § 4º da Lei 8.666/1993).



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

17.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

17.5. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está, devidamente, completo, acompanhado dos anexos:

I – Modelo de Convite;

II – Modelo de Proposta de Preço;

III – Minuta do Contrato;

IV – Credencial;

V – Termo de Referência.

17.6. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo prover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

17.7. As despesas com a contratação, para a aquisição do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento da Entidade licitante e exclusivamente vinculadas à arrecadação da taxa de inscrição, previamente indicado a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
Conselho Regional de Biologia – 8ª Região (BA, AL, SE)	6.3.1.3.02 - Serviços	6.3.1.3.02.01 Serviços	6.3.1.3.02.01.01 1 – Serviços de Seleção Treinamento e Orientação Profissional



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

17.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas na sede da Comissão, situado no rodapé do edital.

Salvador - BA, 02 de setembro de 2022.

PRESIDENTA CPL



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

ANEXO I – MODELO DE CARTA-CONVITE

Salvador - BA, de 12 de setembro de 2022.

Prezados Senhores

Convidamos o Senhor(a) a apresentar proposta de preços e demais condições para fornecimento de serviço, não oneroso, de empresa ou instituição especializada e de comprovada idoneidade, para organização e realização de Concurso Público de Provas, ou de Provas e Títulos, com questões inéditas e fornecimentos do caderno de questões para os candidatos ou disponibilização posterior no site da empresa, visando o preenchimento dos cargos efetivos, cujas denominações, especificações, requisitos, vencimentos, cargas horárias semanais e números de vagas, conforme especificações contidas no anexo V do edital.

A PROPOSTA deverá ser apresentada em ENVELOPE lacrado, a ser entregue, datada e assinada até o dia, conforme edital, na Sala de Reuniões desta entidade. Os detalhes da licitação encontram-se previstos no edital de licitação disponível para consulta e cópia na sede do ente com endereço abaixo.

Atenciosamente,

Presidente da CPL

Presidenta/CPL

RECEBIDO, em ____/____/____

(ASSINATURA/CARIMBO EMPRESA)

END.:



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE:					
END:					
CEP:		FONE/FAX		CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:			CNPJ/CPF:		
DATA:		VALIDADE DE PROPOSTA:		PRAZO DE ENTREGA:	
ITEM:	DESCRIÇÃO:	UNID.	QUANT.	REF.	VALOR GLOBAL
01	CONFORME EDITAL	-	-	R\$	
CARIMBO DO CNPJ.					

Declaro estar ciente que o valor do serviço será exclusivamente remunerado com a taxa de inscrição do concurso público, não cabendo qualquer complementação por parte do LICITANTE.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____/2022

CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 8ª REGIÃO – CRBio-08, Autarquia Federal Corporativa, pessoa jurídica de Direito Público, criado pela Lei 6.684/1979, ratificado pela Resolução 344/2014 – CFBio, inscrito no CNPJ/MF sob o número: 22.165.071/0001-87, com sede à Rua Frederico de Castro Rabelo, nº 114, Comércio, Salvador - Bahia, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu representante legal, na forma do Regimento Interno publicizado pela Resolução 378/2015 – CFBio, pelo Conselheiro Presidente Dr. CÉSAR ROBERTO GÓES CARQUEIJA, brasileiro, solteiro, biólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº 567.769.505-04, portador do registro profissional nº 27.013/08-D, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Empresa e/ou pessoa física....., inscrita no CNPJ/CPF nº., Inscrição Estadual nº., com sede ou domicílio à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Senhor(a), Portador de documento de identidade nº. SSP..... e CPF Nº., residente e domiciliado, aqui denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular de contrato o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com base no Edital da Licitação CC-_____ / _____, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante das fls. ____/_____, do Processo Administrativo nº. _____ / _____ mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fornecimento de serviço, não oneroso, de empresa ou instituição especializada e de comprovada idoneidade, para organização e realização de Concurso Público de Provas, ou de Provas e Títulos, com questões inéditas e fornecimentos do caderno de questões para os candidatos ou disponibilização posterior no site da empresa, visando o preenchimento dos cargos efetivos, cujas denominações, especificações, requisitos, vencimentos, cargas horárias semanais e números de vagas, contidas no anexo V do edital.

Parágrafo Único – Dentre outras atribuições a empresa ficará encarregada de prestar os seguintes serviços:

Rua Frederico de Castro Rabelo, Nº 114
Ed. Carlos Kiappe 6º Andar, salas 601 a 605
CEP: 40015-000, Bairro: Comércio - Salvador/BA



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

a) Elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas e órgãos de controle, tendo a prévia aprovação da CONTRATANTE, e ainda a forma de recebimento dos eventuais recursos.

b) Elaboração de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

c) Divulgação do evento seletivo em home page própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;

d) Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;

e) Realização de inscrição via internet, através de site próprio, com disponibilidade de fichas de inserção online e **geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária com vinculação a conta específica do CONTRATANTE.**

f) Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;

g) Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, n.º de inscrição e CPF;

h) Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;

h.1) a impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

h.2) as provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

i) Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;

j) Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;

k) Aplicar as provas escritas em turnos alternados, no entanto as para o mesmo cargo serem na mesma data e horário.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

- l) Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- m) Sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser locado pela CONTRATADA;
- n) Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central que treinará e coordenará a banca de fiscais, a ser supervisionada pela CONTRATANTE através da Comissão de Concurso;
- o) Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- p) Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;
- q) Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;
- r) Receber os documentos pertinentes a Prova de Títulos pelos meios a serem indicados no Edital de abertura das inscrições dos concursos.
- s) Avaliação dos Títulos dos candidatos aprovados da Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;
- t) Aplicação de Prova Prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;
- u) Receber em meio eletrônico próprio eventuais recursos administrativos interpostos nas diversas etapas do certame.
- v) Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- w) Aplicação dos critérios de desempate de notas de acordo com o previsto no Edital de abertura das inscrições, e quando necessário, mediante sorteio público pela loteria federal ou em ato público na sede do Conselho com a presença do representante da contratada.
- x) Recorreção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- y) Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Rua Frederico de Castro Rabelo, Nº 114
Ed. Carlos Kippe 6º Andar, salas 601 a 605
CEP: 40015-000, Bairro: Comércio - Salvador/BA



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	ELEMENTO	PROJETO / ATIVIDADE
Conselho Regional de Biologia – 8ª Região (BA, AL, SE)	6.3.1.3.02 - Serviços	6.3.1.3.02.01 Serviços	6.3.1.3.02.01.011 – Serviços de Seleção Treinamento e Orientação Profissional

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX reais), para o fornecimento contratados pelo Contratante à Contratada, cujo montante deverá ser exclusivamente remunerado pelos valores arrecadados pela taxa de inscrição do concurso público.

§ 1º Na hipótese de arrecadação das taxas de inscrição não atingirem o valor do presente contrato não será exigida qualquer complementação ao CONTRATANTE implicando em manifesto risco do CONTRATADO tal possibilidade, os valores arrecadados superiores ao valor do contrato se reverterão em receita do CONTRATANTE.

§ 2º. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos os custos e despesas decorrentes de transportes e, seguros, taxas, tributos de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários e equipamentos necessários ao fornecimento contratado que impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º. O pagamento será efetuado via transferência bancária, Banco do Brasil, ou ainda mediante boleto ou fatura emitida pelo CONTRATADO.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

IV – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato perdurará até 31/12/2022, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por mesmo período, desde que observadas às disposições do art. 57, II e seguintes da Lei 8.666/93.

§ 1º: O prazo para disponibilização dos serviços será imediato após a assinatura do contrato.

V – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) A prestar os serviços contratados nos prazos e condições estipuladas pelo Setor Competente da Contratante, inclusive sob a orientação técnica do mesmo;
- b) Manter sigilo sob as informações institucionais, bem como de todos os dados e sistemas vinculados ao CONTRATANTE;
- c) Emitir relatórios mensais dos serviços prestados quando solicitado;
- d) Emitir as faturas / notas fiscais para pagamento mensal;
- e) Manter ao longo do contrato todas as condições de habilitação da presente licitação, inclusive quanto a sua regularidade fiscal;

Parágrafo Único: A CONTRATADA procederá com os serviços de forma a viabilizar a observância pelo CONTRATANTE às regras da LGPD, em especial:

I - A CONTRATADA executará os trabalhos a partir das premissas da LGPD, em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

II - As partes concordam que o desenvolvimento, sempre que possível, observará que o consentimento do usuário no fornecimento de dados deverá ser livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade.

III - No que toca aos dados eventualmente armazenados pela CONTRATADA, esta possui processos internos de governança para a proteção dos dados, devendo o CONTRATANTE na execução e utilização em seus negócios relacionados aos serviços contratados observar a LGPD e as premissas de governança com seus colaboradores e prestadores de serviços regularmente aceitas no tratamento dos dados obtidos dos clientes.

IV - As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, devendo o CONTRATANTE alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis à devida proteção de dados, sempre que solicitado ou necessário.

VI – CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, em locais públicos até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § 1º da Lei 8.666/93;
- b) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas conforme programação de pagamento interna

VII- CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de execução do presente contrato é de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (Art. 6º, VIII, “e”).

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotadas pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73 da Lei 8.666/93.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Entidade e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso de entrega do objeto.

II – 0,7% (sete décimos por centos) sobre o valor do contrato ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

IX – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas Hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

Parágrafo único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de crédito, sempre que possível.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro Federal da Cidade de Salvador – Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador - BA, 02 de setembro de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

RG.:

CPF:



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

RG.:

CPF:



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

ANEXO IV

CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, Expedido pela....., Residente à rua , Nº..... para atuar, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, tipo Carta Convite, nº _____/201_ em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

...de. .de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

ANEXO V – Termo de Referência

Processo Licitatório n.º 15/2022

Carta Convite n.º 03/2022.

1. **SERVIÇO:** contratação não onerosa de empresa ou instituição especializada e de comprovada idoneidade, para organização e realização de Concurso Público de Provas, ou de Provas e Títulos, com questões inéditas e fornecimentos do caderno de questões para os candidatos ou disponibilização posterior no site da empresa, visando o preenchimento dos cargos efetivos, cujas denominações, especificações, requisitos, vencimentos, cargas horárias semanais e números de vagas
2. **PRAZO:** Conforme cronograma aprovado pela comissão de concurso
3. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO**
 - 03.1 - EDITAL – Os editais e comunicados relacionados com o Concurso Público serão elaborados pela licitante vencedora, ficando a cargo do CONTRATANTE a análise e aprovação dos mesmos e os atos referentes à publicação, quando então o CONTRATANTE arcará com tais gastos, sendo que as demais despesas e providências necessárias ficarão a cargo da licitante vencedora, cabendo-lhe ainda, verificar os aspectos técnicos quanto à inscrição, às provas e à avaliação, a fim de que coadunem com os interesses e exigências legais do CONTRATANTE.
 - 03.2 INSCRIÇÕES – As inscrições serão realizadas por meio do Banco do Brasil S.A. ou de posto de inscrição, sob orientação do licitante vencedor, que preparará um manual de orientação com as instruções necessárias ao bom atendimento aos candidatos. Constará do manual de instruções para o preenchimento, controle, organização e remessa das Fichas de Inscrições. No ato da inscrição o candidato receberá a Ficha de Inscrição para coleta de dados para o cadastramento e o Boletim Informativo contendo todas as informações sobre o Concurso Público.
 - 03.3 MATERIAL DE INSCRIÇÃO – O licitante vencedor preparará Boletins Informativos, Fichas de Inscrição e Cartazes para a fase das inscrições, sem ônus ao CONTRATANTE.
 - Boletim Informativo – constarão do Boletim Informativo o Edital, bem como outras informações sobre o Concurso Público;
 - Fichas de Inscrição – são constituídas de itens a serem preenchidos pelos candidatos, relativos a seus dados pessoais, necessários para o cadastramento e a elaboração de listas. Juntamente com a Ficha, serão impressas as guias de recolhimento da taxa de Inscrição.
 - Cartazes – Serão afixados nos locais de inscrição, estabelecimentos públicos, comerciais e outros de acesso ao público.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

03.4 CADASTRAMENTO – Ficará a cargo do licitante vencedor as inscrições para o concurso público, sendo-lhe obrigado a fornecer todas as informações solicitadas pelos inscritos, devendo ainda, encaminhar ao CONTRATANTE os seguintes relatórios:

- Relatório Geral de todos os candidatos inscritos, em ordem alfabética (uma via encadernada)
- Relatório de distribuição dos candidatos por sala (uma via encadernada)
- Estatística dos candidatos inscritos.

03.5 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS – As listas dos candidatos inscritos, distribuídos por salas, serão afixados na sede do Contratante e divulgada na rede Mundial de computadores, para eventuais informações dos interessados. Na fase que antecede a aplicação das provas, o Edital de Convocação deverá ser publicado no Diário Oficial da União e Jornal de Grande circulação com despesas por conta do CONTRATANTE, além de disponibilizados em todos os canais digitais do CONTRATANTE e da CONTRATADA .

03.6. Para elaboração das provas o licitante vencedor deverá contratar bancas examinadoras compostas de docentes ou técnicos de alto nível, integrantes de instituições de ensino superior ou órgão técnico, que se responsabilizarão pelas questões de cada uma das provas.

03.7. PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- LOCAIS DE EXAME – A CONTRATADA disponibilizará os locais para aplicação das provas;
- TREINAMENTO DE PESSOAL – O licitante vencedor deverá efetuar o treinamento de coordenadores, fiscais de sala e fiscais volantes, elaborando manual de orientação sobre os provimentos e normas a serem adotadas.
- FOLHAS DE RESPOSTA – As folhas de respostas serão providenciadas pelo licitante vencedor.
- MATERIAL DE APLICAÇÃO – Serão providenciados pelo licitante vencedor, sem ônus para o CONTRATANTE, formulários e impressos necessários para aplicação das provas: setas indicativas, indicação de sanitário masculino e feminino, sala de coordenação, indicação do número de salas de prova, crachás do Coordenador/Fiscal/Apoio, duas listas de chamada (uma para o Coordenador, outra para ser afixada no prédio para ciência dos candidatos), formulários para o candidato Fora de Local, correção de dados cadastrais, documento de identificação inadequado, relação de ausentes por sala, folhas de respostas por sala, folhas de respostas óticas sem identificação, de reserva, para uso eventual, por sala, lista de presença para assinatura dos candidatos presentes.

03.8. APLICAÇÃO DAS PROVAS – As provas serão aplicadas no município de Salvador/BA em data e horários definidos no cronograma aprovado pela comissão de concurso.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

● **COORDENAÇÃO GERAL** – Para dar suporte aos coordenadores de aplicação de provas e centralizar informações sobre o decorrer das provas, permanecerá de plantão pessoal familiarizado com as normas, exigências e trâmites do processo. As despesas com a coordenação correrão por conta do licitante vencedor.

● **COORDENAÇÃO** – Todo o trabalho de coordenação da aplicação das provas será de responsabilidade do licitante vencedor, cujas despesas correrão por sua conta, que contará com:

a) A cada 500 candidatos = 02 coordenadores

● **FISCALIZAÇÃO** – O licitante vencedor deverá providenciar fiscais de sala em números suficientes para atender a seguinte distribuição, cujas despesas correrão por sua conta:

a) Salas com até 35 candidatos = 01 fiscal

b) Salas com 36 a 70 candidatos = 02 fiscais

OBS. Deverão ser providenciados, também, fiscais volantes, na proporção de um para cada três salas.

03.8. AVALIAÇÃO DAS PROVAS

● **LEITURA ÓTICA** – As folhas de respostas marcadas pelos candidatos com tinta azul ou preta serão diretamente lidas pelas leitoras óticas. Todo o trabalho de leitura ótica e consistência dos resultados serão executados pelo licitante vencedor, sob sua integral responsabilidade.

● **PROCESSAMENTO EM COMPUTADOR** – Os resultados gravados pela leitora ótica serão processados em computadores, para seleção dos candidatos classificados no Concurso Público. A seleção será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

03.9. – RESULTADO FINAL

● **LISTAGENS** – O licitante vencedor processará o resultado final totalizado os pontos obtidos e fornecerá ao CONTRATANTE as seguintes listagens:

a) Relatório Geral em ordem alfabética, com a pontuação obtida em cada prova (uma via encadernada)

b) Relatório dos candidatos habilitados, em ordem alfabética (uma via encadernada);

c) Relatório dos candidatos habilitados, em ordem de classificação (uma via encadernada)

OBS. Será fornecido ao CONTRATANTE, em arquivo eletrônico, dados estatísticos aos relatórios acima citados.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

● **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS** – A divulgação da lista de resultado final dos candidatos classificados dar-se-á da mesma forma de publicidade dos editais de convocação, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor.

● **FICHAS DE INSCRIÇÃO E FOLHAS DEFINITIVAS DE RESPOSTAS** –

Após o encerramento do Concurso Público, o licitante vencedor encaminhará ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, as fichas de inscrição dos candidatos inscritos e as folhas definitivas de respostas.

03.10. Os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos na sede do CONTRATANTE ou por telefone.

03.11. É de responsabilidade da licitante vencedora efetuar pareceres à Comissão de Concursos Públicos referente aos recursos eventualmente interpostos pelos candidatos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como o fornecimento de dados e assessoria jurídica no caso de interposição de medidas judiciais.

03.12. Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos em consonância com a Legislação Federal vigente, sob supervisão direta da Comissão de Concurso Público instituída pela Portaria nº 03/2022.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO E ARRECADAÇÃO - As receitas das taxas de inscrição serão arrecadadas em conta específica do próprio CONSELHO e serão utilizadas como fonte exclusiva de custeio do todo concurso até o montante estipulado no menor preço ofertado pelo licitante vencedor, destacando-se que os valores que superarem o valor global do concurso serão integralmente revertidos em favor do Conselho, caso o montante arrecadado não seja suficiente a composição do mencionado valor a eventual diferença deverá ser suportado pelo Licitante.

5. QUADRO DE VAGAS – CARGO / CARGA HORÁRIA / REMUNERAÇÃO / BENEFÍCIOS – VAGA REAL OU CADASTRO DE RESERVA

VAGA REAL			
CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
Assistente Administrativo	1	40 Horas Semanais	R\$ 2.830,78
Auxiliar Administrativo	1	40 Horas Semanais	R\$ 1.865,86
Agente Fiscal	1	40 Horas Semanais	R\$ 2.350,05



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

CADASTRO RESERVA		
CARGO	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
Técnico Contábil	40 Horas Semanais	R\$ 2.835,81
Fiscal	40 Horas Semanais	R\$ 7.987,70



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO	
INSTITUIÇÃO:	REG. LEGAL
Conselho Regional de Biologia – 8ª Região (BA, AL, SE)	Lei Federal N°. 8.666/93
MODALIDADE:	
CARTA-CONVITE (<u>Art. 22, III da Lei 8.666/1993</u>)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	REGIME DE EXECUÇÃO
MENOR PREÇO (<u>Art. 45, § 1º, I</u>)	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (<u>Art. 6º, VIII, “e”</u>)
<p>A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, designada pela Portaria 01/2022, torna pública a licitação na modalidade CARTA CONVITE, nº CC-03/2022, cujo objeto é a contratação <u>para Fornecimento de serviço, não oneroso, de empresa ou instituição especializada e de comprovada idoneidade, para organização e realização de Concurso Público de Provas, ou de Provas e Títulos, com questões inéditas e fornecimentos do caderno de questões para os candidatos ou disponibilização posterior no site da empresa, visando o preenchimento dos cargos efetivos, cujas denominações, especificações, requisitos, vencimentos, cargas horárias semanais e números de vagas, contidas no anexo V do edital.</u></p> <p>A abertura será realizada às 14:00 do dia 27 de setembro de 2022. Os interessados poderão adquirir o Edital na sede da entidade, à Rua Frederico de Castro Rabelo, nº 114, Edf. Carlos Kiappe, 6º Andar, Salas 601 a 605, Salvador – Bahia, no horário das 09:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone 74-3264-9969, Salvador – Bahia, ou ainda pelo Portal da Transparência. 12 de setembro de 2022 – PRESIDENTE CPL.</p>	